



PROJETO DE LEI Nº 147/2025

Autoriza o Município de Formiga a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001681-02.2025.8.13.0261, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a firmar, por intermédio de seus representantes legais, acordo judicial no processo que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG sob o nº 5001681- 02.2025.8.13.0261, movido pela empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57, em face do ente municipal, tendo como pedido o pagamento de prestações de serviços decorrentes de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão nº 13/2023, objetivando a execução de serviços de obra de contenção de processo erosivo e drenagem pluvial no Bairro Distrito Industrial.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de uma única vez, pelo Município de Formiga, da quantia de **R\$ 407.844,74 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, à PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57.

Parágrafo único. Com o acordo e consequente pagamento autorizado na presente lei, dar-se-á por encerrada a discussão do processo judicial nº 5001681-02.2025.8.13.0261, não podendo a Empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.504/0001-57, reclamar quaisquer outros valores ou obrigações do Município de Formiga referente ao objeto dos aludidos autos judiciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 14 de outubro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária